



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: Campus Universitário de Alto Araguaia	2 – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00175/2024 - UNEMAT/AIA
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201	4 – Descrição de Categoria de Investimento: ☐ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Despesa de Custeio ☐ Serviços ☒ Material de Consumo ☐ Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa	

II- FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

1. OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada na venda de Gás de Cozinha 13kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da anp e cnpq. entrega em alto araguaia - mt. unidade. para atender a demanda da UNEMAT – Campus Universitário de Alto Araguaia, conforme quantidade e especificações constantes no **Anexo I**.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A AQUISIÇÃO:

2.1 . A pretendida contratação objetiva fornecimento de 10 botijões de gás de cozinha usados para a preparação de cafés, chás consumidos diariamente por servidores e colaboradores e para a preparação de lanches afim de atender a comunidade acadêmica em eventos esporádico.

2.2 . No momento não há contrato vigente devido aos últimos pregões terem resultado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAGUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



deserto. Deste modo, há uma necessidade urgente quanto a realização de um novo processo aquisitivo, no qual o produto possa ser adquirido de forma mais breve possível.

2.3 . Neste contexto, a compra direta é uma opção de dispensa de licitação que atende de maneira mais célere a necessidade premente de aquisição gás de cozinha pelo Campus Universitário de Alto Araguaia.

2.4 . Dessa forma, em razão da variação do preço e da vantajosidade de pronta entrega do produto o Campus opta por executar uma única aquisição que consiga suprir suas necessidades anuais, evitando a burocracia e priorizando a eficiência e a celeridade das ações administrativas.

2.6 . Diante das considerações elencadas acima submetemos o presente processo a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gás de cozinha de 13 kg para a UNEMAT - Campus Universitário de Alto Araguaia

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Será admitida nesta Dispensa de licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012 combinada com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

3.2. Será admitida nesta Dispensa de licitação a participação de Consórcios, conforme previsão disposta no Art. 15 da Lei nº 14.133/2021 combinada com disposição contida na jurisprudência do TCU em especial nos Acórdão nº 1.636/2007/Plenário e Acórdão nº 1.16/2010-1ª Turma.

3.3. Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente processo licitatório é de participação EXCLUSIVA às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da referida Lei.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. A descrição detalhada dos materiais para a aquisição de bens de consumo constam no Anexo I deste Edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAGUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



5. DO LOCAL

5.1 - Os produtos serão entregues no Campus Universitário de Alto Araguaia na **cidade de Alto Araguaia MT, Rua Santa Rita, 148, Centro, Cep: 78780-000.**

5.3 DA FORMA DE ENTREGA

5.3.1. A aquisição dos materiais será efetivada mediante a necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e demanda da Unidade contratante, podendo ocorrer de forma fracionada considerando o tamanho do espaço físico do almoxarifado que receberá os produtos, não existindo quantitativos mínimos a ser solicitados por notas de empenho.

5.3.2. O material deverá ser fornecido, depois de atendidas todas as exigências legais do procedimento licitatório, no prazo definido neste termo, a partir do recebimento de cada Nota de Empenho emitida e ordem de fornecimento.

5.3.3. A cada fornecimento a contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da entrega, o endereço, CNPJ do contratante e a quantidade entregue, sem rasuras.

5.3.4. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA com sua própria mão de obra, devendo observar as regras de transporte, distribuição e segurança pertinentes ao produto.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



6.1 - . Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelas Unidade contratante, no ato da entrega do(s) produto(s) e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

6.1.1. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo constante de entrega, a contar da notificação do fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato do CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

6.3. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se às Unidades CONTRATANTES as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DO JULGAMENTO



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



- 7.1. Julgamento que visará MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;
- 7.2. Consistirá em LOTES, com cotações de valor unitário e valor total das quantidades solicitadas, conforme anexo I do Edital.
- 7.3. A proposta da licitante deverá conter:
 - 7.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (email), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa.
 - 7.3.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a 30(trinta) dias corridos, a contar da data da sessão pública.
 - 7.3.4. Preços unitários e totais.
 - 7.3.5. Marca/modelo/fabricante do produto cotado.
 - 7.3.6. Prazo de garantia.
- 7.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalíssimas e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8. DA HABILITAÇÃO:

- 8.1. A Licitante deverá apresentar além da documentação prevista nos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 em plena validade ou do Certificado de Registro Cadastral vigente/SEGES/MT, sendo condição para a correta habilitação documental, os relacionados na sequência:
- 8.2. Quanto à qualificação técnica, a Licitante deverá apresentar:
 - 8.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido produto(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação.
 - 8.2.1.1. Caso o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado obrigatoriamente deverá ter reconhecimento de Firma em Cartório de Notas;
 - 8.2.1.2. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);
 - 8.2.1.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



09. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTADA:

9.1. O(s) produto(s) contratado(s) deverá(ão) ser entregue(s) de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

9.2. O fornecimento deverá ser executado de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento e à satisfação do Contratante;

9.3. Prestar o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

9.4. Entregar o(s) produto(s) adjudicado(s), nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital, aderidos da Dispensa de Licitação;

9.5. Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação oficial;

9.6. A contratada deverá entregar o(s) produto(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;

9.7. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega inclusive o descarregamento dos materiais;

9.8. Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;

9.9. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências das Unidades CONTRATANTES;

9.10. Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;

9.11. Prover todos os meios necessários à execução do contrato, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.12. Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



- 9.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 9.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do fornecimento objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 9.16. É expressamente vedadas à contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 9.17. Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 9.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 9.19. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 9.20. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pelo fornecimento contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 9.21. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante ao fornecimento dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
- 9.22. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



- 9.23. Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de referência;
- 9.24. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;
- 9.25. Reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 9.26. Substituir os produtos rejeitados, no prazo máximo do de entrega, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do contrato;
- 9.27. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto desta LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.28. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- 9.29. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da Contratante;
- 9.30. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 9.31. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002 e Decreto Estadual 7.217/2006 e alterações.
- 9.32. A inobservância das regras previstas neste Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente.

10.2. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

10.3. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.

10.4. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

10.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do contrato.

10.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste termo de referência e em edital.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado do contratado que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Supervisionar as entregas realizadas pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/1993.

11.4. Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

12 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

12.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais; 12.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



12 – DA GARANTIA DOS PRODUTOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. O(s) produtos(s) deverão ter garantia total pelo prazo mínimo de 12 meses, contados a partir da data do recebimento do objeto, de forma definitiva, pela Administração, conforme indicado neste termo de referência, observadas as condições estabelecidas;

12.2. Caso seja detectado defeitos ou falhas sistemáticas em determinados materiais entregues pela CONTRATADA ou ainda em testes realizados seja considerado em desacordo com as especificações técnicas requeridas, a CONTRATANTE pode exigir a substituição, total ou parcial, dos referidos materiais;

12.3. Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar imperfeição(ões), correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus. reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);

13.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;

13.1.3. suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, entre outros comportamentos e em especial quando:

13.1.3.1. Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

13.1.3.2. Não manter a proposta;

13.1.3.3. Falhar gravemente na execução do contrato;

13.1.3.4. Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros;

13.1.3.5. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

13.1.3.6. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.3.7. Cometer fraude fiscal;

13.1.3.8. Fizer declaração falsa;

13.1.3.9. Fraudar na execução do contrato.

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A multa eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.3. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/entidade contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

13.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a Universidade do Estado de Mato Grosso proceder à cobrança judicial da multa;

13.5. As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Universidade do Estado de Mato Grosso.

13.6. Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

14.2. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

14.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

14.5. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

14.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

14.7. Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe. 14.8. O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade

competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nº 840/2017, 8.199/06 e 8.426/06, obedecendo aos prazos estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2007/SAGP/SEFAZ;

14.9. O pagamento será efetuado a contratada até o 30º (trigésimo) dia da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAQUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento;
14.10. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes desta aquisição, objeto desta Dispensa de Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentária:

Universidade do Estado de Mato Grosso

Órgão: 26.201

Projeto Atividade: 2007.9900

Elemento de Despesa: 3390.3007

Fonte: 100

16 – PÚBLICO ALVO

16.1. UNEMAT -Campus Universitário de Alto Araguaia.;

17 – LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

Lei 14.133/2021 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

18 – CONSIDERAÇÕES FINAIS:

18.1. Dispensa de Licitação, visando o menor preço, assegurada a qualidade, sendo feita por exigências contratuais bem claras e definidas para a execução dos serviços e pela constante ação de fiscalização da Contratante e pelas exigências legais.

18.2. A contratada deverá emitir Nota Fiscal, descrevendo no corpo da mesma o número do Empenho, bem como o CNPJ do Órgão/Entidade adeso.

18.3. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/21.

18.4. Na elaboração do contrato deverá ser observada a determinação contida no Decreto Estadual nº. 572 de 13 de maio de 2016, que torna obrigatória a inserção de



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITARIO DE ALTO ARAGUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



“cláusula anticorrupção” aos contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual.

Elaborado por:

Claudinei Moreira Porto
Supervisor de Apoio Administrativo
Portaria n87/2023

De acordo:

Tiago Pereira Dantas
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Portaria n69/2023

Alto Araguaia-MT, 03 /07/2024

11. Termo de Análise, Aprovação e Autorização.

1– DA ANALISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos a aquisição, a ser realizada por Dispensa, para **Aquisição de gás de cozinha de 13kg em atendimento a demanda do Campus Universitário de Alto Araguaia**, conforme demanda apurada.

Alto Araguaia - MT, 03 de julho de 2024.

Thiago Pereira Dantas
Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa
Portaria n69/2023

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Analisado e aprovado o **Termo de Referência nº 004/2024-SADM -UNEMAT**, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame de Dispensa de Licitação, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTO ARAGUAIA
SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA



CAIO CESAR ENSIDE DE ABREU
ORDENADORA DE DESPEZA
Portaria nº72/2023

Alto Araguaia-MT 03/07/2027

ANEXO I – DOS DESCRITIVOS TÉCNICOS

ITENS	COD. SIAG **	DESCRIÇÃO *	UND	Qtd.
01	1049920	Aquisição de Botijão de Gás de Cozinha 13kg, com troca de vasilhame vazio, altamente tóxico e inflamável, acondicionado em botijão, de acordo com as normas vigentes da anp e cnpq. entrega em alto araguaia - mt. unidade.	UN	10